

PUBLICADO

Lauro de Freitas 14/04/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
Antônio Marcos Ribeiro  
Coordenador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 03938/2020

PUBLICADO

Lauro de Freitas 14/04/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS  
Antônio Marcos Ribeiro  
Coordenador Executivo

CONTRATO Nº 091/2020

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.927.819/0001-40 com sede na Praça João Thiago dos Santos, Nº 25 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior a Senhora Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GEPAN AUTO PEÇAS. EPP**, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 46.542.338/0001-76, estabelecida na Rua Nicolino Stoffa, nº20, Bairro do Limão – São Paulo – SP, CEP: 02550-020, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos do Processo Administrativo Nº 03938/2020 tem entre si justo e acordado o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para veículos pequenos, médios, grandes, motos e máquinas pesadas da frota própria da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, para execução de manutenção preventiva e corretiva. Conforme termo de referência do edital do Pregão Presencial nº028/2018 e planilha discriminativa no PA nº 03938/2020. Requisitado pela secretaria municipal de administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo – Processo Administrativo – Nº 03938/2020, com todas as instruções e documentos, e, em especial, a ATA de Registro de Preço e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. Pelo objeto do presente negócio jurídico, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor global de **R\$214.256,80 (duzentos e catorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.
- 2.2. Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- 2.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Fiscalizar a execução do contrato;
- 3.2. Usar sempre que necessário o suporte de atendimento técnico que é oferecido pela contratada;
- 3.3. Proporcionar as condições necessárias para a realização do serviço, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência, de acordo com as normas Municipais.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Executar a prestação de serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico – Nº 028/2018;
- 4.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes às condições firmadas conforme Ata de Registro de Preço;
- 4.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data de assinatura deste Termo;
- 4.4. Obrigar-se ao acréscimo ou supressão de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital do Pregão Eletrônico – Nº 028/2018, conforme Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93;

**GEPAN AUTO PECAS  
LTDA:46542338000176**

Assinado de forma digital por GEPAN  
AUTO PECAS LTDA:46542338000176  
Dados: 2020.07.20 10:16:18 -03'00'

Henrique Tanajura  
Procurador do Município  
Matrícula 666.25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 03938/2020

## CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução dos serviços/ entrega de materiais no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada;
- 5.2. A execução dos serviços/ entrega de materiais será feita conforme estipulado no Termo de Referência;
- 5.3. A Administração não receberá material fornecido em desacordo com esta Ata e com os Anexos – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico – Nº 028/2018, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09;

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei Nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, por conta das seguintes rubricas orçamentárias: **2028.2036.2030.2024.339030.00.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

- 8.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termos aditivos, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93;
- 9.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
- 9.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- 9.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;
- 9.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo Único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

GEPAN AUTO PECAS  
LTDA:46542338000176

Assinado de forma digital por  
GEPAN AUTO PECAS  
LTDA:46542338000176  
Dados: 2020.07.20 10:15:56 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 03938/2020

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

## PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Lauro de Freitas, 14 de Abril de 2020.

**GEPAN**

**AUTO PECAS**

**LTDA:46542**

**338000176**

Assinado de forma  
digital por GEPAN

AUTO PECAS  
LTDA:465423380001  
76

Dados: 2020.07.20  
10:15:35 -03'00'

  
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita  
CONTRATANTE

GEPAN AUTO PECAS, EPP - CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

NOME: *Claudine Miranda*  
CPF: *778669835-34*

NOME: *Mônica Santos Bolívar*  
CPF: *01895523524*